



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46. 137.469/0001-78

**DECRETO Nº 023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

## **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO** - Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de Dezembro de 2.020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da Pandemia de COVID 19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID 19 e dá outras providências;

Considerando que Resolução SEDUC nº 11 de 26 de Janeiro de 2.021 no seu artigo 1º, inciso II que obriga que as atividades escolares sejam obrigatórias na fase amarela, verde e azul do Plano São Paulo e facultativa nas fases vermelha e laranja;

Considerando o disposto na Ata de Reunião de representantes do Polo Regional e Emergencial contra o novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação de Cabralia Paulista posicionou-se majoritariamente pelo retorno às aulas somente após a diminuição da ocupação de leitos de UTI em nossa região, assim como da mesma forma manifestou a Comissão Escolar da Covid19 do município;

Considerando os dados apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando o posicionamento do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a atual situação da ocupação hospitalar na região de Bauru;

Considerando finalmente que é dever primeiro do poder público preservar vidas.



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.137.469/0001-78

## DECRETA,

**Art. 1º** - Fica autorizada a retomada de aulas remotas na rede municipal, estadual e entidades assistenciais, a partir de 8 de Fevereiro de 2021 e presenciais somente com queda de leitos de UTI na região de Bauru, estabelecendo o dia 1 de março de 2021 como data limite.

**Art. 2º** - Este Decreto revoga o DECRETO 14, de 29 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a partir de 29 de janeiro de 2021.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL